A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 22 de maio de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 135/2018, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 135/2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), objetivando a construção da Unidade de Saúde da Família “Porte 1” no Jardim Victório de Santi conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.301 | Atenção Básica |  |  |
| 10.301.0079 | Saúde mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde |  |  |
| 10.301.0079.1 | Projeto |  |  |
| 10.301.0079.1.038 | Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde | R$ | 750.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R$ | 750.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto através do excesso de arrecadação, de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal da Saúde, através da proposta de emenda parlamentar nº 13776.613000/1177-03 - Portaria nº 2.604, de 06 de outubro de 2017, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser apurado no presente exercício.

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos Porsani**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cabo Magal Verri Thainara Faria**